

DECRETO Nº 71/2013

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **035 de 05 de dezembro de 2012 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2013, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 2.000,00
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	0	R\$ 17.500,00
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.09.00.00.00	SALÁRIO-FAMÍLIA	102	R\$ 4.900,00
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104	R\$ 3.000,00
02.07.13.392.1450.2.016	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0	R\$ 5.000,00
02.07.13.392.1450.2.016	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0	R\$ 5.000,00
02.09.08.122.1200.2.022	3.1.90.09.00.00.00	SALÁRIO-FAMÍLIA	0	R\$ 2.500,00
02.09.08.243.1201.6.024	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0	R\$ 7.000,00
02.09.08.244.1200.2.023	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0	R\$ 2.500,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.04.122.1050.2.005	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 19.500,00
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R\$ 2.000,00
02.07.12.301.1400.2.008	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R\$ 11.000,00
02.07.12.301.1400.2.008	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. DE	0	R\$ 4.000,00

		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	102	R\$ 4.900,00
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104	R\$ 3.000,00
02.07.12.362.1400.2.012	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R\$ 2.500,00
02.09.08.122.1200.2.022	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0	R\$ 2.500,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 030/2009, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 024/2012, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 30 de Abril de 2013.



NOEMI SCHMIDT DE MOURA
Prefeita